



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
16/2014, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS – CASAL E A CONSTRUTORA
MOGNO LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL, e Vice-Presidente de Gestão de Engenharia **OSMAR LISBOA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente **ROBERTO SOARES CARDOSO**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 578/2017, S.C. nº 18571 e 18572, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o reajuste em 6,2648% (seis vírgula dois mil, seiscentos e quarenta e oito por cento), do montante contratado, correspondente ao valor de R\$ 27.209,40 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), passando o valor global de R\$ 434.426,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 461.635,90 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecido na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....	132.300 – UN JARAGUÁ
Grupo de Despesa.....	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica.....	307.315 – Serviços de Cortes e Religações

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 10 de maio de 2017

TESTEMUNHAS:

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

ROBERTO SOARES CARDOSO
CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<i>I</i>		<i>SERVIÇOS</i>				
1	Contrato 16/2014	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	unid.	4.000,00	6,94	27.760,00
2	Contrato 16/2014	Visita produtiva de cobrança ou ordem cancelada justificada	unid.	800,00	8,08	6.464,00
3	Contrato 16/2014	Fiscalização de Ligações Inativas com escavação	unid.	500,00	32,97	16.485,00
4	Contrato 16/2014	Fiscalização de Ligações Inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	unid.	30,00	58,21	1.746,30
5	Contrato 16/2014	<i>Corte Simples no cavalete</i>	unid.	2.000,00	15,58	31.160,00
6	Contrato 16/2014	Corte com escavação sem pavimento	unid.	300,00	35,25	10.575,00
7	Contrato 16/2014	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	unid.	400,00	85,50	34.200,00
8	Contrato 16/2014	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto.	unid.	500,00	102,33	51.165,00
9	Contrato 16/2014	Religação simples (no cavalete)	unid.	1.800,00	13,64	24.552,00
10	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	unid.	120,00	51,17	6.140,40
11	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo.	unid.	300,00	81,53	24.459,00
12	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de asfalto.	unid.	400,00	87,55	35.020,00
13	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA.	unid.	20,00	146,56	2.931,20
14	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.	unid.	30,00	170,54	5.116,20
15	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.	unid.	50,00	181,91	9.095,50
16	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da CASAL.	unid.	10,00	75,04	750,40
17	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção da CASAL.	unid.	50,00	109,26	5.463,00
18	Contrato 16/2014	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto), com caixa de proteção da CASAL.	unid.	100,00	115,40	11.540,00
19	Contrato 16/2014	<i>Substituição de Hidrômetro</i>	unid.	500,00	11,71	5.855,00



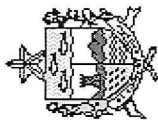
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20	Contrato 16/2014	Implantação de Hidromêtro	unid.	300,00	23,99	7.197,00
21	Contrato 16/2014	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	unid.	2.000,00	38,54	77.080,00
22	Contrato 16/2014	Remanejamento de cavalete com pradonização, com caixa CASAL.	unid.	120,00	82,77	9.932,40
23	Contrato 16/2014	Remanejamento de cavalete com pradonização, com caixa da FIRMA.	unid.	50,00	154,29	7.714,50
24	Contrato 16/2014	Retirada de By Pass	unid.	500,00	88,69	44.345,00
25	Contrato 16/2014	Supressão total da Ligação	unid.	50,00	97,78	4.889,00
TOTAL GERAL						461.635,90

l

b

A



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

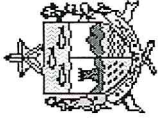
Item	Descrição	Valor (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1		461.635,90	38.021,42	38.420,39	38.483,39	38.694,04	38.629,26	38.509,19	38.054,39	38.940,55	38.048,38	38.947,94	38.298,86	38.588,09
1.1	Fiscalização de Ligações Inativas (visita)	27.760,00	333	333	334	333	333	334	333	333	334	333	333	334
1.2	Visita produtiva de cobrança ou ordem cancelada justificada	6.464,00	2.311,02	2.311,02	2.317,96	2.311,02	2.311,02	2.317,96	2.311,02	2.311,02	2.317,96	2.311,02	2.311,02	2.317,96
1.3	Fiscalização de Ligações Inativas com escavação	16.485,00	66	67	67	66	67	67	66	67	67	66	67	67
1.4	Fiscalização de Ligações Inativas com escavação em zona rural e região de difícil acesso	1.746,30	533,28	541,36	541,36	533,28	541,36	541,36	533,28	541,36	541,36	533,28	541,36	541,36
1.5	Corte Simples no cavalete	31.160,00	41	41	42	41	42	42	42	42	42	41	42	42
1.6	Corte com escavação sem pavimento	10.575,00	1.351,77	1.351,77	1.384,74	1.351,77	1.384,74	1.384,74	1.384,74	1.384,74	1.384,74	1.351,77	1.384,74	1.384,74
			2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3
			116,42	174,63	116,42	174,63	116,42	174,63	116,42	174,63	116,42	174,63	116,42	174,63
			166	167	167	166	167	167	166	167	167	166	167	167
			2.586,28	2.601,86	2.601,86	2.586,28	2.601,86	2.601,86	2.586,28	2.601,86	2.601,86	2.586,28	2.601,86	2.601,86
			25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
			881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25	881,25



6

8

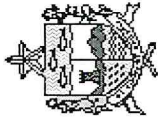
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.7	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	34.200,00	33	34	33	34	33	34	33	33	33	33	34	33	34	34
			2.821,50	2.907,00	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.907,00	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.821,50	2.907,00	2.821,50
1.8	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de asfalto.	51.165,00	41	42	41	42	41	42	41	42	41	42	41	42	41	42
			4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86	4.195,53	4.297,86
1.9	Religação simples (no cavalete)	24.552,00	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
			2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00	2.046,00
1.10	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada	6.140,40	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
			511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70	511,70
1.11	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo.	24.459,00	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
			2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25	2.038,25
1.12	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada, com retirada e reposição de asfalto.	35.020,00	33	34	33	34	33	34	33	34	33	34	33	34	33	34
			2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70	2.889,15	2.976,70
1.13	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção pela FIRMA.	2.931,20	1	2	2	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
			146,56	293,12	293,12	293,12	146,56	293,12	293,12	293,12	146,56	293,12	293,12	146,56	293,12	293,12

Manuella A. S. de Moraes Galindo
 Adv. OAB/AL 11 196
 ASJUR/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3															
1.14	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção pela FIRMA.														5.116,20	341,08	511,62	341,08	511,62	341,08	511,62	341,08	511,62	341,08	511,62	341,08	511,62		
1.15	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto), com caixa de proteção pela FIRMA.														9.095,50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	
1.16	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com caixa de proteção da CASAL.														750,40	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	75,04	
1.17	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com caixa de proteção da CASAL.														5.463,00	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	437,04	
1.18	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de asfalto), com caixa de proteção da CASAL.														11.540,00	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	
1.19	Substituição de Hidrômetro														5.855,00	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4															
	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30															
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8															
	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60															
	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20															
	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42															
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4															
	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30															
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8															
	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60															
	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20															
	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42															
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4															
	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30															
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8															
	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60															
	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20															
	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42															
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4															
	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30															
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8															
	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60															
	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20															
	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42															
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0															
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4															
	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30	546,30															
	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8															
	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60	1.038,60															
	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20	923,20															
	42	42	41	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42															
	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82	480,11	491,82	491,82															

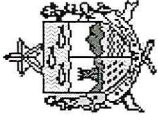


Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1.20	Implantação de Hidrômetro	7.197,00	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	
			599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75	599,75
1.21	Quebra e reposição de calçada, com traço 1:3	77.080,00	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167
			6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18	6.436,18
1.22	Remanejamento de cavalete com pradonização, com caixa CASAL.	9.932,40	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
			827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70	827,70
1.23	Remanejamento de cavalete com pradonização, com caixa da FIRMA.	7.714,50	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16	617,16
1.24	Retirada de By Pass	44.345,00	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
			3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98	3.724,98
1.25	Supressão total da Ligação	4.889,00	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12	391,12
	Faturamento da Obra	461.635,90	38.021,42	38.420,39	38.483,39	38.694,04	38.629,26	38.509,19	38.054,39	38.940,55	38.048,38	38.947,94	38.298,86	38.588,09	38.298,86	38.947,94	38.048,38	38.940,55	38.048,38	38.588,09



[Handwritten mark]

Quarto termo aditivo contrato nº 16/2014

[Handwritten signature]
Manuella A. S. de Moraes Galindo
Adv. OAB/AL 11 196
ASJUR/CASAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2017.

Protocolo n° 1569/2017 – C.I.N° 013/2017-GEMEM

Autorizamos a elaboração do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 37/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO observando a legislação vigente. Autorizado em 14 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 16/2014

Protocolo n° 578/2017- CASAL

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital

CONTRATADA: A Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, estabelecida na avenida João Davino, 410, Sl. 101, Mangabeiras, Maceió/AL, inscrita na CNPJ/MF sob o n° 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Gerente ROBERTO SOARES CARDOSO, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 151.751.974-87, residente e domiciliado nesta cidade.

OBJETO: Fica autorizado o reajuste em 6,2648% (seis vírgula dois mil, seiscentos e quarenta e oito por cento), do montante contratado, correspondente ao valor de R\$ 27.209,40 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais e quarenta centavos), passando o valor global de R\$ 434.426,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 461.635,90 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Protocolo n° 578/2017- CASAL

Autorizamos a elaboração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 16

/2014, celebrado entre a CASAL e A Empresa CONSTRUTORA MOGNO LTDA, representada pelo Sr. ROBERTO SOARES CARDOSO, observando a legislação vigente. Autorizado em 04 de abril de 2017.

**DETRAN/AL - Departamento Estadual de
Transito do Estado de Alagoas**

PORTARIA/DETRAN N° 969/2017-GDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º, da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto n° 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo n° 5101 6883/2017, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

WALKIRIA AMORIM DO CARMO

Cargo: ANALISTA DE TRANSITO

CPF: 021.029.224-56

RG: 000000001224773 SSP AL

Matrícula: 863381-9

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (meia) diária(s)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 40,00 (quarenta reais)

PERÍODO: de 10/05/2017 até 10/05/2017

DESTINO: Arapiraca.

OBJETIVO: Participação na Banca Examinadora na 5ª CIRETRAN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2438.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Maio de 2017.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor-Presidente

PORTARIA/DETRAN N° 970/2017-GDP

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Art. 2º, da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto n° 5.879, de 22 de abril de 2010, e no Processo n° 5101 6883/2017, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

ARTHUR JOSE CANDIDO BATISTA

Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO- nível 2

CPF: 008.020.194-63

RG: 999186 0 SSP AL

Matrícula: 1865

N° DE DIÁRIAS: 0,5 (e meia) diária(s)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30,00 (trinta reais)

PERÍODO: de 10/05/2017 até 10/05/2017

DESTINO: Arapiraca.

OBJETIVO: Participação na Banca Examinadora na 5ª CIRETRAN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2438.0000 - Manutenção das Atividades do Órgão, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 0291, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de Maio de 2017.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor-Presidente

PORTARIA N° 975/2017-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Médicos FRANKLIN PEDROSA DE CARVALHO e IARA SANTOS ALBUQUERQUE, para compor a JUNTA MÉDICA ESPECIAL que tem como objetivo avaliar as condições exigíveis para a CONCESSÃO/RENOVAÇÃO de C.N.H das pessoas de: Adalberto Albuquerque Torres-Cpf-045.400.834-14, Carlos Humberto Barbosa De Araujo-Cpf-787.316.584-15, Cibelly Beserra De Moraes-Cpf-013.605.484-67, Daniella Mafra Barbosa Marques-Cpf-740.121.694-91, Karla Alessandra Falcao Vieira Celestino-Cpf-894.997.434-72, Liziane Castagnino Martins Lira Lima-Cpf-045.459.334-16, Malvina Maria Soares Braga-Cpf-240.663.204-06, Marcia Rosetti De Oliveira Albuquerque-Cpf-450.926.727-49, Regina Celi Barros Silva-Cpf-162.927.744-49, Edriene Teixeira Da Silva-Cpf-677.232.254-15, Jarlisson Marques Cavalcante-Cpf-041.017.734-24, Marcos Roberio Correia Mota-Cpf-239.463.004-30, Maria Aparecida Guedes De Almeida-Cpf-603.984.184-20, Sebastiao Alves Cardoso-Cpf-007.312.424-91, Waldomiro Almeida De Lima Neto-Cpf-033.305.414-82, com FUNDAMENTO LEGAL: Anexo I da Resolução N°425/2012 do CONTRAN, no dia 23/05/2017, de 11:00 às 13:00 horas, na sala de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas deste Órgão. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Diretor-Presidente, em Maceió, 22 de Maio de 2017.

Antônio Carlos Gouveia
Diretor - Presidente

PORTARIA N° 976/2017-GDP

O Diretor Presidente do DETRAN-AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n° 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto n° 5879/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Suspensão do direito de dirigir dos infratores abaixo, a contar da data da entrega da C.N.H. na Chefia de Controle de Infrações (C.C.I.). Será aberto prazo para recurso a partir do recebimento da notificação informando a imposição da penalidade a ser cumprida ao final do processo.

I – HUMBERTO RUBENS CANSANÇÃO NETO, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 277, §3º c/c 165, 256, III, 259, I e 261 do CTB c/c o art. 3º, II da resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n°. 5101-14079/2016.

II – JUVINO ALVES DOS SANTOS, para cumprir a suspensão do direito de dirigir pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos dos arts. 277, §3º c/c 165, 256, III, 259, I e 261, II do CTB c/c o art. 3º, II da resolução 182/2005 do CONTRAN, em função da abertura do Processo Administrativo n°. 5101-14088/2016.

Art. 2º - Ficam notificados os condutores, abaixo relacionados, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação para, querendo, apresentar suas razões de defesa, por escrito, endereçando-as à Chefia de Controle de Infrações (C.C.I.) deste DETRAN/AL:

I – NAILSON PEREIRA DA SILVA, P.A. 5101 – 5183/2016;

II – MARILUCIA ALMEIDA SOARES, P.A. 5101 – 6000/2016;

III – MARIA EUDA DE MELO OMENA, P.A. 5101 – 5220/2016;

IV – PAULO AFRANJO RODRIGUES DE SOUZA, P.A. 5101 – 6072/2016;

V – MARCOS ANDRÉ DO N. RICARDO, P.A. 5101 – 4657/2016;

VI – JOÃO DUDA CALADO NETO, P.A. 5101 – 3433/2017;

VII – MANOEL MOREIRA DA SILVA, P.A. 5101 – 3529/2017;

Art. 3º - Ficam NOTIFICADOS os condutores abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar desta publicação, para entregar a CNH na Chefia de Controle de Infrações (C.C.I.). Advertimos que, encerrado o prazo descrito, se for encontrado dirigindo será instaurado o processo de cassação dos documentos de Habilitação:

I – JOSÉ REINALDO CLEMENTE DA SILVA FILHO, em função da abertura do Processo Administrativo n° 5101.3281/2016 e tendo em vista que não houve

